

MIGRAÇÃO COMO UM DIREITO INTERNACIONAL E O DISCURSO ANTI-MIGRATÓRIO: CASO DOS VENEZUELANOS NO BRASIL (2019-2022).

MIGRATION AS AN INTERNATIONAL RIGHT AND THE ANTI-MIGRANT DISCOURSE: THE CASE OF VENEZUELANANS IN BRAZIL (2019-2022).

Geraldo Nino Ié¹

RESUMO

Em primeiro lugar, há um consenso no mundo acadêmico e político que existe um Direito Internacional da Migração, e um glossário sobre Migração de 2009, editado pela Organização Internacional para as Migrações (OIM) da qual deve inspirar e orientar a política pública dos Estados sobre esse fenômeno mundial e histórico. O objetivo deste trabalho é identificar os discursos sobre a política migratória do governo brasileiro de 2019 a 2022, no que tange a imigrantes venezuelanos no Brasil. A presente pesquisa tem caráter qualitativo e baseia-se nos seguintes procedimentos metodológicos: a revisão e análise de conteúdo bibliográfico e documental, discurso e materiais complementares da imprensa. Além da análise de discurso examinando como o discurso transmite a ideia e percepções de como lidar com fenômeno migratória durante seu mandato e servir como um dos melhores exemplos no mundo. A relevância dessa pesquisa em primeiro lugar, cremos que é uma preocupação dos atores internacionais governamentais e não só tais: a Organização das Nações Unidas (ONU), ou seja, o sistema onusiano no seu todo, em especial agência encarregada de fortalecer migração digna e segura no mundo denominada a Organização Internacional para as Migrações (OIM), a União Europeia (UE), as Organizações Não Governamentais (ONGs) e demais organizações civis que atuam na temática. Portanto, o interesse desses atores deram uma percepções da importância do tema da migração e o espírito da humanidade, hospitalidade, dignidade inerente a todos e ademais os direitos previstos no Direito Internacional e na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de 1948. Em síntese, essa pesquisa é extremamente relevante, pois ajudará na compreensão de uma narrativa anti-migratória e xenofóbica e preconceituosa que impactou a política pública de acolhimento e a impressão social de medo e insegurança com a presença dos imigrantes venezuelanos no país durante o governo Bolsonaro.

Palavras-chave: Brasil. Migração internacional. Venezuelanos. Discurso.

¹ Bacharel em Humanidades e em Relações Internacionais pela UNILAB. Mestrando em Relações Internacionais (PPRI-UFABC).

ABSTRACT

First, there is a consensus in the academic and political world that there is an International Migration Law, and a 2009 glossary on migration, published by the International Organization for Migration (IOM), which should inspire and guide states' public policies regarding this global and historic phenomenon. The objective of this work is to identify the discourses on the Brazilian government's migration policy from 2019 to 2022, regarding Venezuelan immigrants in Brazil. This research is qualitative in nature and is based on the following methodological procedures: review and analysis of bibliographic and documentary content, discourse, and supplementary press materials. In addition, discourse analysis examines how the discourse conveys the ideas and perceptions of how to deal with the migration phenomenon during his term and serves as one of the best examples in the world. The relevance of this research, first and foremost, is a concern for international governmental actors and others: the United Nations (UN), that is, the UN system as a whole, especially the agency responsible for strengthening dignified and safe migration worldwide, the International Organization for Migration (IOM), the European Union (EU), Non-Governmental Organizations (NGOs), and other civil society organizations working on this issue. Therefore, the interest of these actors provided insights into the importance of migration and the spirit of humanity, hospitality, inherent dignity of all, and the rights provided for in international law and the 1948 Universal Declaration of Human Rights (UDHR). In short, this research is extremely relevant, as it will help understand an anti-migration, xenophobic, and prejudiced narrative that impacted public reception policy and the social impression of fear and insecurity regarding the presence of Venezuelan immigrants in the country during the Bolsonaro administration.

Keywords: Brazil. International migration. Venezuelans. Speech.

1. Introdução

Em primeiro lugar, há um consenso no mundo acadêmico e político que existe um Direito Internacional da Migração, e um glossário sobre Migração de 2009, editado pela Organização Internacional para as Migrações (OIM) da qual deve inspirar e orientar a política pública dos Estados sobre esse fenômeno mundial e histórico. O objetivo deste trabalho é identificar os discursos sobre a política migratória do governo brasileiro de 2019 a 2022, no que tange a imigrantes venezuelanos no Brasil. A presente pesquisa tem caráter qualitativo e baseia-se nos seguintes procedimentos metodológicos: a revisão e análise de conteúdo bibliográfico e documental, discurso e materiais complementares da imprensa. Além da análise de discurso examinando como o discurso transmite a ideia e percepções de como lidar com fenômeno migratória durante seu mandato e servir como um dos melhores exemplos no mundo. A relevância dessa pesquisa em primeiro lugar, cremos que é uma preocupação dos atores internacionais governamentais e não só tais: a Organização das Nações Unidas (ONU), ou seja, o sistema onusiano no seu todo, em especial agência encarregada de fortalecer migração digna e segura no mundo denominada a Organização Internacional para as Migrações (OIM), a União Europeia (UE), as Organizações Não Governamentais (ONGs) e demais organizações civis que atuam na temática. Portanto, os interesses desses atores geraram percepções da importância do tema da migração e o espírito da humanidade, hospitalidade, dignidade inerente a todos e ademais os direitos previstos no Direito Internacional e na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de 1948. Em síntese, essa pesquisa é extremamente relevante, pois ajudará na compreensão de uma narrativa anti-migratória e xenofóbica e preconceituosa que impactou a política pública de acolhimento e a impressão social de medo e insegurança com a presença dos imigrantes venezuelanos no país durante o governo Bolsonaro.

2. Desenvolvimento

Inicialmente, na migração vários conceitos vêm sendo usados sem uma uniformização e em alguns casos como sinônimos, algo que levou a OIM (2002), junto aos seus parceiros, a elaboração de glossários exclusivos para a área da migração. Ao se referir aos conceitos, expressões e termos utilizados na área da migração, o referido documento somente conseguiu sua publicação em 2009, pela OIM em Viena, denominada "Migration Handbook" (Manual da Migração), um fruto de esforço de longo prazo que consideramos importante para o direito

internacional da migração e facilitou quem trabalha com a temática e a população comum. A organização define a migração como: “processo de atravessamento de uma fronteira internacional ou de um Estado. É um movimento populacional que compreende qualquer deslocação de pessoas, independentemente da extensão, da composição ou das causas; inclui a migração de refugiados, pessoas deslocadas, pessoas desenraizadas e migrantes económicos”. (OIM, 2009, p. 40). E a Imigração como o “processo através do qual estrangeiros se deslocam para um país, a fim de se estabelecerem” (OIM, 2009, p.33).

Então, o Brasil faz fronteira com a Venezuela, a separação entre os dois Estados se estende por 2.199 quilômetros e é marcada principalmente no Norte do país, pelos Estados Roraima e Amazonas, portanto, são Estados que os venezuelanos concentram e depois seguem para o interior do país. De acordo com Subcomitê Federal para Recepção, Identificação e triagem dos imigrantes, cujos dados referem janeiro de 2017 a maio de 2022, movimentos migratórios das bolivarianas que entraram no Brasil é de 618.525, número total de saídas para venezuela e outros países é de 359.503, e por fim, saldo migratório, ou seja, os que ficaram totalizam 259.022. Os números estimados em percentagem, inquestionavelmente, 42% ficaram no Brasil, 37% viajaram para outros países e 21% retornaram para a Venezuela.

A República Federativa do Brasil, como consta na Carta Magna os princípios fundamentais, é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos que vão embasar ao todo o nosso trabalho que é a dignidade da pessoa humana independentemente da nacionalidade, cor ou religião é importante lembrar que o mesmo princípio foi incorporado na Lei no 13.445, de maio de 2017, conhecida como Lei de Migração na qual prevê o acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social, além da promoção e difusão de direitos, liberdades, garantias e obrigações do migrante.

Esse ato de deslocação das populações venezuelana vem crescendo ao longo dos anos e tendo o Brasil como destino de acolhimento, primeiro por causa da proximidade geográfica entre Brasil e Venezuela que permite atravessar a fronteira terrestre com carro ou andando a pé e o segundo tendo Brasil como um destino seguro e desejável, país é reconhecido na região e internacionalmente no acolhimento migratório pela ONU, por exemplo, por sua política intitulada “Operação Acolhida”. As categorizações migratórias incluem algumas categorias como: Refugiados, Apátridas, Migrantes econômicos, Deslocados ambientais e entre outros, ao

tipologia de migração voluntárias, Forçadas e apesar dessa divisão a umalacuna para algumas categorias no Direito Internacional e, é um desafio que precisa ser superada (LOUREIRO, 2018).

Depois da contextualização e da discussão conceitual analisamos dois discursos externos do governo Bolsonaro sobre a política migratória no Brasil. No discurso do ex-presidente da República, Bolsonaro, a abertura da 76o e a 77o Assembleia-Geral da ONU simultaneamente, examinado e compreendido, ele usou o fluxo de imigrantes venezuelanos para construir uma ideia e percepções de significados políticos e sociais sobre as boas políticas migratória no país e de fato é uma das melhores políticas migratórias de mundo. Porém como ele comporta e dirige falas internamente a esse grupo não condiz com essa postura apresentada aos pares na Assembleia Geral por meio de discurso oficial do Brasil.

Na sessão número 76o da Assembleia-Geral referente a tema de migração o então presidente Bolsonaro mencionou que “em nossa fronteira com a vizinha Venezuela, a Operação Acolhida, do Governo Federal, já recebeu 400 mil venezuelanos deslocados devido à grave crise político-econômica gerada pela ditadura bolivariana” fim da citação. Este trecho está além do simples compromisso no acolhimento migratório e proteção dos direitos humanos como base no direito internacional, mas também constitucional, mas sim tem um simbolismo e critica o governo venezuelano e a narrativa ideológica, responsabilizando Nicolás Maduro pelo aumento do número de imigrantes venezuelanos no solo brasileiro.

Na sessão número 77o da Assembleia-Geral o governo brasileiro voltou a destacar o papel do Brasil com as seguintes afirmações “também contribuimos para a paz ao abrimos nossas fronteiras para aqueles que buscam uma chance de reconstruir suas vidas em nosso país. Desde 2018, mais de seis milhões de irmãos venezuelanos foram obrigados a deixar seu país. Muitos deles vieram para o Brasil” e também evocou assistência emergencial, proteção, documentação e o que ele designou da possibilidade do recomeço. Focando no mesmo temos que podemos perceber os padrões e identificar a categorização, pois é, dando para entender que a migração dos venezuelanos cresce a cada dia porque a Venezuela é governada pela “ditadura” e substância exatamente questão dialógica.

Naturalmente, a xenofobia, o preconceito e racismo que esse grupo sofre no Brasil, é crescente, pois um dos influenciadores e incentivador é o Bolsonaro por meio das suas falas ao referir a essa população que já enfrentam desafios em diferentes sentidos. Durante uma conversa com os apoiadores, no dia 12 de julho de 2021, sobre situação imigrantes

venezuelanos, e o presidente afirma que não “havia mais cães e gatos na Venezuela comeram tudo”, passou mais ou menos cinco meses o vídeo alcançou 64.215 visualizações, em razão disso é difícil calcular impacto e efeito disso na sociedade brasileira e principalmente os que consumiram a peça jornalística. Para Sousa Santos (2003), denominada “uma concepção multicultural de direitos humanos”, ressalta que não tem como ver a nossa cultura como mais assertiva e justa que outra e até ponto de colocar uma divisão desnecessária ou de criminalizar outrem.

A polêmica à volta da fala do presidente não mudou nada na postura do líder do governo contra imigrantes e exclusivo os venezuelanos. Em entrevista a um podcast, ele diz ter encontrado, em 2021, adolescentes vindas da Venezuela “arrumadas para ganhar a vida” e ainda mais “pintou um clima” e a fala voltou a viralizar com uma reputação maior contra as mulheres e crianças venezuelanas acolhidas no Brasil, uma clara insensibilidade com o fenômeno e por outro lado, alimentação do discurso de ódio, xenofobia e preconceito contra um grupo que já sofrem por deixar seu país de origem e enfrentar dificuldades em vários sentidos.

Óbvio que podemos ter mais consciência do peso dos discursos neste contexto lendo o artigo De Oliveira (2019, p. 243) “as (des)informações disseminadas pelas autoridades locais, via de regra, superestimaram os volumes dos fluxos migratórios, serviram para criar uma imagem negativa dos imigrantes, gerando alguns episódios de agressões”. Isso complexificando a inserção dos imigrantes na sociedade brasileira e clima de desconfianças

Todavia, os discursos anti-migração no Brasil vai em contramão a constituição federal, mas também a Lei da Migração a se referir a política migratória o artigo 3º e inciso “II -repúdio e prevenção à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação” e a demais Direito Internacional, normas e convenções sobre as mulheres e crianças.

Em síntese, é evidente que a migração venezuelana vem crescendo num ritmo acelerado e assim como o fenômeno migratório em diferentes regiões do mundo e que não têm como desassociar isso com o avanço da globalização e capitalismo de modo geral. Porém o Sayad (2000) nos lembra que a migração em si é um fenômeno histórico, ou seja, não é simplesmente o resultado ideologia ou regimes políticos como o governo o associa nos seus discursos na ONU, e muito menos deve ser o ponto de negar a dignidade humana e direitos inerentes aos seres humanos.

3. Conclusão

O título da Mostra do projeto Global Crossings, Travessias globais, os interesses da humanidade entre passado, presente e futuro nos inspira a pensar os direitos humanos, em especial neste contexto migratório desafiador mais que uma normatização internacional a aplicar. Mas sim, uma reflexão profunda sobre a humanidade, dignidade e o bem comum. Em suma, os discursos de Bolsonaro sobre a migração venezuelana no Brasil são anti-migratória, infelizmente a pauta que vem sendo abraçada por alguns líderes na Europa, por exemplo, parlamentar e líder do CHEGA André Ventura, Portugal e a primeira Ministra Giorgia Meloni, Itália. Apesar de Bolsonaro aparecer com dois discursos contraditórios para o mesmo fenômeno, isto é, no âmbito doméstico ter um discurso anti-migratório, xenofóbico e preconceituoso e no Exterior o discurso de acolhedor e solidário aos imigrantes em situações de vulnerabilidades. Em contramão, algumas organizações, instituições e pessoas no país continuam engajadas na defesa de uma política pública a imigrantes e respeito às normas internacionais sobre o fenômeno e em especial para os mais vulneráveis, mulheres e crianças que são fortemente abalados com o discurso anti-migratório.

Cabe ressaltar também neste trabalho que organizações não governamentais desempenham um papel crucial na defesa de políticas ambientais responsáveis a fim de evitar futuros desastres naturais, “migração ambiental” como está sendo a tendência. O esforço dos ativistas principalmente na Europa e fundações e pesquisadores no debate da adoção de uma norma internacional específica ou incorporar imigrantes climáticos nas normas internacionais existentes são visíveis nos últimos anos e devem merecer a nossa atenção também.

Referências

- BOLSONARO FALA SOBRE VENEZUELANOS. CANAL UOL. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=vPnAXkOzg9k>. Acesso em: 24 Nov.2021.
- BRASIL. [Constituição (1988)].Constituição da República Federativa do Brasil [recurso eletrônico] : texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas constitucionais nos 1/1992 a 110/2021, pelo Decreto legislativo no 186/2008 e pelas Emendas constitucionais de revisão nos 1 a 6/1994. – 57. ed. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2021.
- BRASIL. Discurso do Presidente da República, Jair Bolsonaro na abertura da 76ª Assembleia-Geral da ONU.21/09/2021.Disponível em:<https://www.gov.br/mre/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/discursos-artigos-e-entrevistas/presidente-da->

republica/presidente-da-republica-federativa-do-brasil-discursos/jair-messias-bolsonaro-2019-2022/discurso-do-presidente-da-republica-jair-bolsonaro-na-abertura-da-76deg-assembly-geral-da-onu. Acesso em: 05.jun.2025.

BRASIL. Presidência da República. Lei 13.445, de 24 de maio de 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm. Acesso em: 01.nov.2023.

BRASIL. Subcomitê Federal Para Recepção, Identificação E Triagem Dos Imigrantes Migração Venezuelana Janeiro 2017- Março 2022. Disponível em: https://brazil.iom.int/sites/g/files/tmzbd11496/files/documents/informe-migracao-venezuelana-jan2017-mar2022_0.pdf. Acesso em: 12 maio. 2022.

DE OLIVEIRA, Antônio Tadeu Ribeiro. A Migração Venezuelana no Brasil: crise humanitária, desinformação e os aspectos normativos. Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas, v. 13, n. 1, p. 219-244, 2019.

GLOBO; g1. Leia a íntegra do discurso do presidente Jair Bolsonaro na Assembleia Geral da ONU 77o Assembleia Geral das Nações Unidas, em Nova York, em 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/09/20/leia-a-integra-do-discurso-do-presidente-jair-bolsonaro-na-assembly-geral-da-onu.ghtml>. Acesso em: 05.jun.2025.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM). Brasil. Disponível em: brazil.iom.int. Acesso em: 17 Nov. 2021.

ONU. Declaração universal dos direitos humanos. 1998.

OIM. Direito Internacional da Migração: Glossário sobre Migração. No 22, 2009.

LOUREIRO, Claudia. Refugiados e apátridas no direito internacional. Belo Horizonte: Arraes, 2018.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Por uma concepção multicultural de direitos humanos. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (Org). Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo cultural. Rio de Janeiro: Rev. Civilização Brasileira, 2003, p. 429-461.